



Processo Administrativo n . 15817/2014
PREG O PRESENCIAL N . 62/2014

ATA DE REGISTRO DE PRE O N  8/2015

1. Aos doze dias do m s de mar o de 2015, autorizado pelo **Preg o Presencial n . 62/2014** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PRE OS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n . 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condi  es a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Munic pio de Fazenda Rio Grande, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n 03.800.317/0001-09, neste ato representada por seu prefeito Sr. **M rcio Cl udio Wozniack** e assistido pelo (a) Procurador (a) do Munic pio Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB n  47.878, e em conjunto com o Secret rio Municipal de Obras P blicas Sr. **Pedro Fernandes Cavichiolo** CPF n 353.824.739-00 e o DETENTOR DA ATA **Royer Pr -Moldados Ltda-EPP**, pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n . 14.574.671/0001-70, Inscri  o Estadual n . 9063988500, Inscri  o Municipal n . 14613, com endere o   Avenida das Ind strias, n  1041, Distrito Industrial, Caixa Postal 94, Cep: 83650-000, Balsa Nova/PR, Fone:41-3555 1626, e'mail: comercial@concrepar.com.br, neste ato representado por **Jean Rodrigo Schuh Royer**, inscrito no CPF sob n . 004.866.629-77.

1.1. O objeto da presente Ata   o Registro de Pre o para o fornecimento de tubos de concreto e artefatos de cimento, conforme solicita  o da Secretaria Municipal de Obras P blicas.

1.2. Do Valor:



LOTE 01					
Item	Uni	Qtd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni	3.000	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,40m	R\$ 27,10	R\$ 81.300,00
02	Uni	1.000	Tubo de concreto simples com diâmetro de 0,60m	R\$ 50,06	R\$ 50.060,00
03	Uni	1.000	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,40m CA	R\$ 49,15	R\$ 49.150,00
04	Uni	400	Tubo de concreto armado com diâmetro de 0,60m CA	R\$ 75,33	R\$ 30.132,00
05	Uni	300	Tubo de concreto armado CA-1 com diâmetro de 0,80m c/comprimento de 1,00m	R\$ 124,93	R\$ 37.479,00
06	Uni	200	Tubo de concreto armado CA-2 com diâmetro de 0,80m c/comprimento de 1,00m	R\$ 148,34	R\$ 29.668,00
07	Uni	500	Tubo de concreto armado CA-1 com diâmetro de 1,00m c/comprimento de 1,00m	R\$ 183,27	R\$ 91.635,00
08	Uni	100	Tubo de concreto armado CA-2 com diâmetro de 1,00m c/comprimento de 1,00m	R\$ 225,52	R\$ 22.552,00
09	Uni	500	Tubo de concreto armado CA-1 com diâmetro de 1,20m c/comprimento de 1,00m	R\$ 276,95	R\$ 138.475,00
10	Uni	50	Tubo de concreto armado CA-2 com diâmetro de 1,20m c/comprimento de 1,00m	R\$ 315,52	R\$ 15.776,00
11	Uni	100	Tubo de concreto armado CA-1 com diâmetro de 1,50m c/comprimento de 1,00m	R\$ 413,82	R\$ 41.382,00
12	Uni	50	Tubo de concreto armado CA-2 com diâmetro de 1,50m c/comprimento de 1,00m	R\$ 501,08	R\$ 25.054,00
13	Uni	100	Tubo de concreto armado CA-1 com diâmetro de 1,80m c/comprimento de 1,00m	R\$ 743,13	R\$ 74.313,00
14	Uni	30	Tubo de concreto armado CA-2 com diâmetro de 1,80m c/comprimento de 1,00m	R\$ 824,43	R\$ 24.732,90
15	Uni	500	Tubo de concreto armado CA-2 com diâmetro de 2,20m c/comprimento de 1,00m	R\$ 1.584,10	R\$ 792.050,00
16	Uni	4000	Meio fio alto de concreto pré moldado com sarjeta, 25X25X12 (Fck=25MPa)	R\$ 16,99	R\$ 67.960,00
17	Uni	4.000	Meio fio baixo de concreto pré moldado com sarjeta, 14x25x12, (Fck=25MPa).	R\$ 16,08	R\$ 64.320,00
18	UN I	1.000	Meio fio boca de lobo (Fck=25MPa)	R\$ 16,06	R\$ 16.060,00



19	Uni	700	Ralo de concreto armado armadura dupla em CA-50 de 10mm, medindo 0,80m de comprimento x 0,50m de largura x 0,10m de altura (Fck=25MPa).	R\$ 68,43	R\$ 47.901,00
Valor total Lote 01- R\$1.699.999,90 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais com noventa centavos).					



LOTE 02					
Item	Unidade	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
20	UNI	1.000	Colarinho em concreto, com comprimento de 0,81m - altura 0,15, - largura 0,53m - exp. parede 0,085m, com encaixe macho e fêmea (Fck=25MPa)	R\$ 40,98	R\$ 40.980,00
21	UNI	1.000	Lajota de concreto lisa 45 x 45 x 45 (Fck=25MPa)	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
22	UNI	80.000	Bloco de concreto retangular, com comprimento de 0,39m - altura 0,19m - largura 0,14m - volume 0,005m ³ - peso 12,00Kg (Fck=25MPa)	R\$ 4,00	R\$ 320.000,00
23	UNI	100	Tampão de concreto medindo 1,00 x 1,00m - espessura 0,10m - com armação dupla de tela de 5,00mm (Fck=25MPa)	R\$ 152,47	R\$ 15.247,00
24	UNI	100	Tampão de concreto medindo 1,20 x 1,20m - espessura 0,10m (Fck=25MPa)	R\$ 217,48	R\$ 21.748,00
25	UNI	300	Colarinho de concreto armado para ralo, medindo 0,80m de comprimento x 0,50 m de largura x 0,10m de altura. (Fck=25MPa)	R\$ 41,48	R\$ 12.444,00
26	UNI	20	Galeria Celular 2,0x2,0m seção fechada (quadrada sem divisão) classe TB45 aterro de 0,5 a 3m.	R\$ 2.642,82	R\$ 52.856,40
27	UNI	20	Galeria Celular 2,5x2,5m seção fechada (quadrada sem divisão) classe TB45 aterro de 0,5 a 3m	R\$ 3.666,23	R\$ 73.324,60
28	UNI	500	Fincadinha de concreto 45 x 22,5 x 5cm (Fck=15MPa).	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
Valor Total Lote 02- R\$553.350,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)					

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2014**.

3. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação.

4. A Prefeitura municipal exigirá que a cada 2% dos materiais entregues um laudo comprovando que os mesmos estão em conformidade com a norma NBR – 8890/2003 ABNT o qual deverá ser efetuado em laboratório aferido pela TECPAR. Os materiais serão selecionados por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Obras, os quais estarão no pátio central da Secretaria, situado na Av. Venezuela nº 247, local onde a empresa detentora

da ata devera retirá-los e levá-los até o laboratório indicado, acompanhado por funcionário designado pela Secretaria, para o devido acompanhamento da análise dos materiais.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única é referente à autorização de fornecimento.

7. Os itens registrados objeto deste PREGÃO deverão ser entregues e recebidos provisoriamente e pelo Diretor Geral Cenilson de Castro, matrícula nº 349312, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0004 2.023.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0004 2.024.3.3.90.30	1000
08.01 15.451.0004 2.025.3.3.90.30	1000

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa a rescisão

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão..



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

f) A entrega dos itens cujos quantitativos sejam medidas em toneladas deverá ser realizada com o respectivo ticket balança sob pena de não recebimento e caracterização de mora e inadimplemento.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.4. A aplicação de penalidades não prejudica o direito de o Município recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

10.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.





12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

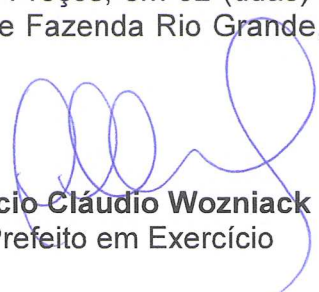
13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 062/2014**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 062/2014**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

P/ Gerenciador da Ata de Registro de Preço:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


Pedro Fernandes Cavichiolo
Secretário Municipal de Obras Públicas

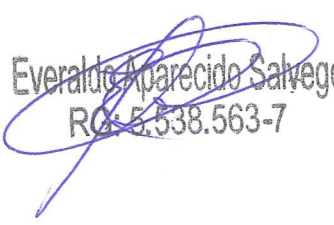

Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR nº 47.878

p/ Detentor da Ata de Registro de Preço:-


Jean Rodrigo Schuh Royer
Royer Pré-Moldados Ltda-EPP

Testemunhas:


Genilce da Rocha Leite
Coordenação de Contratos
Matrícula: 21601


Everaldo Aparecido Salvego
RG: 5.538.563-7

14.574.671/0001-70

ROYER PRE-MOLDADOS LTDA - EPP

AVENIDA DAS INDUSTRIAS Nº 1042

DAS INDUSTRIAS - CEP 83650 - 000

BALSA NOVA - PR